



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

66
Câmara

*** LEI Nº 1.725, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 ***
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPE-
CIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

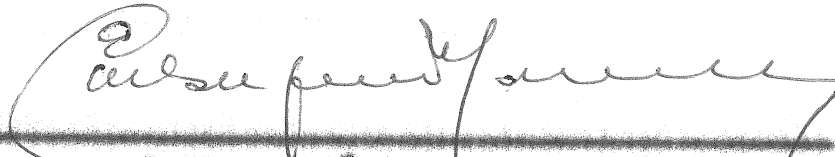
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite da impositância de Cr\$ 4.277.650,77 (quatro mil, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta cruzados e setenta e sete centavos), visando a complementação da implantação e execução das Ações Integradas de Saúde - AIS, no município de Lorena.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias a execução do presente crédito citado no artigo anterior e abrir, por decreto, a classificação e codificação das despesas por elementos, função, programa e sub-programa correspondente ao seu valor.

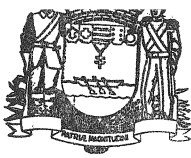
Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos oriundos do MPAS/INAMPS, conforme inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 29 de dezembro de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.725/87)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de dezembro de 1987.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

« Encarregada do Setor de Serviços Gerais »